



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE LEI Nº03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEGISLATIVO

MENSAGEM

Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de lei nº 03, de 18 de fevereiro de 2020 - legislativo - que dispõe sobre a equiparação salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraipaba aos valores atuais pagos como remuneração mínima em comparação ao valor do salário pago nacionalmente.

Interessante registrar que o Município de Paraipaba, através de projeto de lei de autoria do Poder Executivo já enviou a esta Casa Projetos de Lei que tem por objetivo atualizar o valor do salário mínimo pago aos servidores públicos em geral, sejam efetivos ou mesmo comissionados, pelo que a equiparação/atualização da remuneração no âmbito do Poder legislativo em relação ao valor do salário mínimo pago nacionalmente decorre do dever de isonomia que deve conduzir os trabalhos do poder público.

Deste modo, espero contar com a colaboração de Vossas Excelências quanto a análise da matéria.

Paraipaba, 18 de fevereiro de 2020.

José Garcia Barbosa
José Garcia Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba biênio 2019/2020

Recebido em 21/02/2020
ÀS 10:16 Hs

Vivian Alencar
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

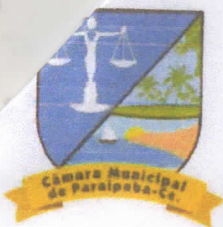
APROVADO
EM 20/02/2020

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE LEI Nº03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEGISLATIVO

APROVADO

EM 20/02/2020

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba, no Estado do Ceará, no uso de suas legais e regimentas, notadamente no que dispõe os artigos 20¹ da lei orgânica do Município de Paraipaba e art. 29² do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o plenário deliberou, discutiu e aprovou o seguinte Projeto de Lei que será enviado à sanção do Prefeito Municipal com o seguinte texto de lei.

Art. 1º - Fica atualizado, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020 o valor do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de Paraipaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que retroagirão à 1º (primeiro) de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

José Garcia Barbosa

José Garcia Barbosa
Presidente biênio 2019/2020

¹ Art. 20 LO. Compete à Câmara Municipal, além de outras atribuições expressas nesta Lei Orgânica, o seguinte: (...)

XXV - legislar sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos;

² Art. 29 LO. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.